

- 4.2 Será obrigatório no equipamento do tipo “totem digital” com veiculação de anúncios publicitários próprios e/ou de terceiros, um carregador de celular para, no mínimo, 4 (quatro) aparelhos simultâneos; com possibilidade de adesivagem de sua estrutura.
- 4.3 Será permitido acoplar ao equipamento, respeitando suas características e design:
- 4.3.1 Um aspersor automático de álcool em gel com repositório de, no mínimo, 5 (cinco) litros. O Concessionário será responsável pelo fornecimento do álcool em gel;
  - 4.3.2 Um dispensador de sacos plásticos para uso na área de inspeção, com possibilidade de adesivagem de sua estrutura. O Concessionário será responsável pelo fornecimento dos sacos plásticos.
- 4.4 O Concessionário deverá manter, no mínimo, 1 (um) funcionário em cada localidade onde possuir equipamentos instalados, a fim de substituir os insumos e garantir o bom funcionamento dos mesmos.
- 4.4.1 Os insumos deverão ser repostos em até 30 (trinta) minutos .
- 4.5 É expressamente vedado qualquer tipo de emissão sonora.
- 4.6 Somente será possível a Licitante desistir do lote em sua totalidade.
- 4.7 A CONCEDENTE vedará a veiculação de publicidade que, pela sua natureza, possa colocar em risco a segurança do usuário do Aeroporto ou outros que sejam ofensivos ao senso comum a critério da Administração Aeroportuária.
- 4.8 Na ocorrência de vacância de publicidade em determinado ponto, este deverá veicular mensagem institucional a ser definido pela CONCEDENTE.

## 5 DO PRAZO CONTRATUAL

- 5.1 O prazo de vigência contratual será de **60 (sessenta) meses**, contado a partir da data do início da vigência do contrato, **improrrogáveis**, para os Aeroportos de Congonhas, Santos Dumont, Pampulha, Curitiba, Goiânia e Vitória, conforme estabelecido no item 19, da NI-13.06-A(COM);
- 5.2 O prazo de vigência contratual para o Aeroporto Internacional de Cuiabá será de **24 (vinte e quatro) meses**, em decorrência do Decreto nº 8.710, de 14/04/2017, que incluiu o aeroporto no Programa Nacional de Desestatização – PND, c/c disposto no Art. 2º da Portaria nº 143, de 16/04/2017.

## 5 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS VALORES

- 6.1 O julgamento se dará pelo critério de **MAIOR OFERTA MENSAL POR LOTE**;
- 6.2 Preço Mínimo Mensal e o Valor Global, para o período de **24 (vinte e quatro) meses** para o Aeroporto Internacional de Cuiabá e **60 (sessenta) meses** para os Aeroportos de Congonhas, Santos Dumont, Pampulha, Curitiba, Goiânia e Vitória, considerando a aplicação do Adicional de Preço Fixo – APF será distribuído em lote único, conforme a tabela abaixo:

### LOTE ÚNICO

Localização	Dimensões (até) larg. x alt. x prof.	Unid.	Valor Mensal	% Participação Valor Mensal	Valor Total (60 meses)	Adicional de Preço Fixo (APF)	Valor Global (Período x Valor Mensal + APF)
Aeroporto de São Paulo/Congonhas – SBSP	0,40m x 2,00m x 0,30m	10	R\$ 12.000,00	24%	R\$ 1.800.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 1.890.000,00
Aeroporto de São Paulo/Congonhas – SBSP	0,90m x 2,20m x 0,50m	15	R\$ 18.000,00				
Aeroporto de Santos Dumont - SBRJ	0,40m x 2,00m x 0,30m	10	R\$ 12.000,00	19%	R\$ 1.440.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 1.512.000,00
Aeroporto de Santos Dumont - SBRJ	0,90m x 2,20m x 0,50m	10	R\$ 12.000,00				
Aeroporto Internacional de Cuiabá - SBCY	0,40m x 2,00m x 0,30m	5	R\$ 6.000,00	8%	R\$ 230.400,00	R\$ 11.520,00	R\$ 241.920,00
Aeroporto Internacional de Cuiabá - SBCY	0,90m x 2,20m x 0,50m	3	R\$ 3.600,00				
Aeroporto da Pampulha - SBBH	0,40m x 2,00m x 0,30m	5	R\$ 6.000,00	10%	R\$ 720.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 756.000,00
Aeroporto da Pampulha - SBBH	0,90m x 2,20m x 0,50m	5	R\$ 6.000,00				
Aeroporto Internacional de Curitiba - SBCT	0,40m x 2,00m x 0,30m	10	R\$ 12.000,00	19%	R\$ 1.440.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 1.512.000,00
Aeroporto Internacional de Curitiba - SBCT	0,90m x 2,20m x 0,50m	10	R\$ 12.000,00				
Aeroporto de Goiânia - SBGO	0,40m x 2,00m x 0,30m	5	R\$ 6.000,00	10%	R\$ 720.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 756.000,00
Aeroporto de Goiânia - SBGO	0,90m x 2,20m x 0,50m	5	R\$ 6.000,00				
Aeroporto de Vitória - SBVT	0,40m x 2,00m x 0,30m	5	R\$ 6.000,00	10%	R\$ 720.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 756.000,00
Aeroporto de Vitória - SBVT	0,90m x 2,20m x 0,50m	5	R\$ 6.000,00				
<b>TOTAL – LOTE ÚNICO</b>		<b>103</b>	<b>R\$ 123.600,00</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 7.070.400,00</b>	<b>R\$ 353.520,00</b>	<b>R\$ 7.423.920,00</b>

- 6.3 **ADICIONAL DE PREÇO FIXO** do Lote Único será de R\$ 353.520,00 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais), a ser pago em parcela única, à vista, cumulativamente com a primeira mensalidade, com vencimento no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.
- 6.4 Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial: 20% (vinte por cento);
- 6.5 Prevalecerá, para efeito dos pagamentos mensais, o maior entre os valores estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.4, descritos acima;

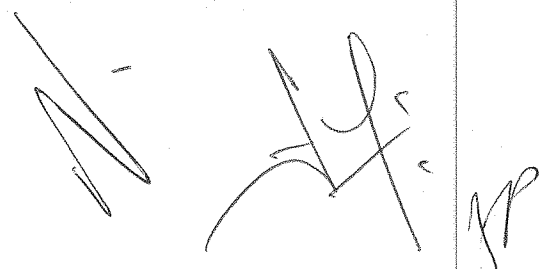
- 6.6 Prevalecerá, para efeito de cálculo, o valor a ser pago mensalmente pelo CONCESSIONÁRIO, no decorrer do contrato, o maior entre os valores estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.4, descritos acima;
- 6.7 Será considerado vencedor o licitante que ofertar o maior valor mensal pelo Lote Único.

## 7 DAS CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

- 7.1 Para instalação dos equipamentos o Concessionário deverá observar:
- 7.1.1 O projeto deverá ser elaborado em conformidade com as recomendações da CONCEDENTE.
- 7.1.2 Todos os equipamentos, materiais e instalações destinados à execução do projeto, bem como as obras de infraestrutura, serão de responsabilidade do Concessionário e correrão às suas expensas, mediante aprovação dos projetos pela CONCEDENTE.
- 7.2 Para instalação do material publicitário o Concessionário deverá observar:
- 7.2.1 Precedendo a instalação das mensagens publicitárias, o Concessionário deverá apresentar, para apreciação da CONCEDENTE, por meio eletrônico os respectivos “layouts” e amostra do material a ser empregado.
- 7.2.2 Após a aprovação do material apresentado, o Concessionário deverá solicitar a autorização com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à Gerência Comercial do Aeroporto para instalação, manutenção, retirada ou transferência do material publicitário;
- 7.2.3 É imprescindível, no que couber, o atendimento da Lei n. 6.496/1977 e Lei nº 12.378, de 31/12/2010 sobre a apresentação das ART/RRT e da Resolução 218 do CONFEA para início dos serviços neste Aeroporto. Ressalta-se que a ART/RRT de execução dos serviços deverá ser necessariamente do CREA ou CAU;
- 7.2.4 As instalações publicitárias e manutenção das peças só poderão ser realizadas à noite das 22h às 06h. Havendo necessidade de instalação em outro horário, a mesma deverá ser autorizada pelo Gerente de Operações do Aeroporto envolvido.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

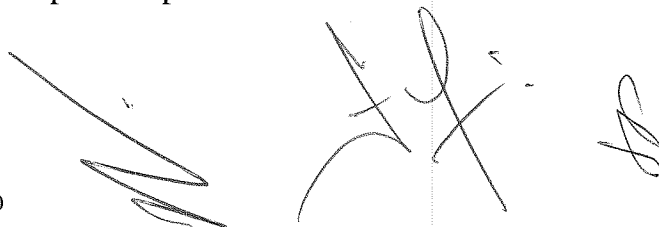
- 8.1 Apresentar à Gerência de Negócios Comerciais do Aeroporto, para aprovação da CONCEDENTE, quando da substituição, adequação ou instalação de novo equipamento, o projeto completo e seu prazo de execução, acompanhado de cronograma e memorial descritivo, conforme as normas da ABNT e da CONCEDENTE.



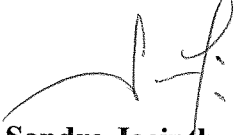

- 8.2 Havendo necessidade de autorização de algum órgão, o Concessionário deverá providenciar sua legalização, antes do início de suas atividades.
- 8.3 Todos os veículos de divulgação deverão ser identificados com o nome do Concessionário, denominação do ponto publicitário e número do Contrato, conforme padrão estabelecido pela CONCEDENTE.
- 8.4 Executar a manutenção dos equipamentos e do material publicitário, objeto deste Contrato, assumindo os ônus decorrentes e contando com pessoas tecnicamente habilitadas.
- 8.5 A veiculação de publicidade regida por legislação específica ficará restrita ao efetivo cumprimento dos dispositivos legais pertinentes.
- 8.6 Encerrar, imediatamente, qualquer veiculação publicitária que venha a ser proibida pelos órgãos competentes, sendo que nessas hipóteses, não caberá reclamação ou indenização de qualquer natureza.
- 8.7 Veicular, sem qualquer ônus, mensagens que sejam de interesse da CONCEDENTE ou outras decorrentes de campanhas de caráter filantrópico, cívico-cultural ou científico, promovidas por órgão da Administração Pública, sem prejuízo na promoção comercial, objeto do Contrato.
- 8.8 Manter atualizados e em vigência, junto à CONCEDENTE, os documentos exigidos no edital para elaboração do Contrato.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Fica expressamente vedada à veiculação de publicidade que pela sua natureza possa colocar em risco a segurança do usuário do Aeroporto ou que fira os princípios da moral e dos bons costumes.
- 9.2 Eventuais falhas na operação dos equipamentos, sejam elas decorrentes de problemas de manutenção ou motivos supervenientes, tais como falta de energia elétrica, não poderão ser alegadas pelo Concessionário como razão para modificação dos preços acordados neste Contrato, devendo os pagamentos serem efetuados nos prazos e na forma estabelecida.
- 9.3 A CONCEDENTE poderá solicitar reparos nos equipamentos e estes deverão ser efetuados em prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da comunicação da Gerência de Negócios Comerciais do Aeroporto.
  - 9.3.1 Qualquer alteração ou serviço a ser executado nos equipamentos, deverá ser solicitado com antecedência a CONCEDENTE e aprovado por esta.




- 9.4 O Concessionário não poderá utilizar, de qualquer maneira, em qualquer parte e tempo, a imagem institucional da CONCEDENTE, seu nome, sua marca e logotipo, sem prévia e expressa autorização.
- 9.5 Os materiais publicitários e equipamentos a serem instalados nas áreas são de propriedade do Concessionário.
- 9.6 Fica vedada a utilização das áreas para outros fins diferentes do objeto contratado.
- 9.7 Na ocorrência de impacto operacional no decorrer da vigência do contrato, os equipamentos poderão ser suprimidos ou removidos por Interesse da Administração Pública.
- 9.8 Os casos omissos referentes a este Termo de Referência serão resolvidos pela área Comercial da CONCEDENTE, ouvidas as áreas técnicas de interface, quando for o caso.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO
 <b>Sandro Jacintho de Almeida</b> Assistente II - ADM. Matrícula: 12.348-43	 <b>Luciano Sotero da Paixão</b> Gerente de Prospecção Corporativa Matrícula: 99.506-67

### APROVAÇÃO

Considerando-se o citado na letra "a", do item 5 da NI 6.01/F (LCT) de 16/05/2016, **aprovo** o Termo de Referência que tem como objeto: Concessão de uso de áreas destinadas à publicidade em equipamento do tipo "totem digital" nos Aeroportos da rede Infraero, conforme especificações detalhadas pela Infraero.

Brasília-DF, 21 de agosto de 2017



**ALISSON VINÍCIO FREITAS SILVA**  
Superintendente de Negócios em Varejo Aeroportuário  
Matrícula: 13.191-45

